



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
ADENDO – 1

Assunto: Retificação do Aviso e Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019** –

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Objeto: Elaboração de Projetos Executivos de Restauração e Complementares de Engenharia da Reforma da Casa de Cultura Sílvio Romero em Lagarto/SE.

Data: 05 de agosto de 2019 **hora:** 08:30 h

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Valor Máximo da Proposta: R\$ 38.141,35

Prazo de Execução: 130 dias

Dotação Orçamentária: 331010

Fonte de Recursos: 0101

Parecer Jurídico do Edital: 3496/2019-PGE de 21/06/2019

Elemento de Despesa: 4.4.90

Projeto de Atividade: 2207

Regência Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 4.189 de 28/12/99, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/06, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007, Lei Estadual 6.334 de 02/01/2008 e Lei Estadual nº 7.116 de 25/03/2011. **Informações:** Avenida Adélia Franco nº 3.035 - D.I.A. Fone: 0.XX.79.3218.4103 e FAX 0.XX.79.3218.4099, Site: www.cehop.se.gov.br.

Aracaju, 10 de julho de 2019.

M^a das Graças Freitas Cardoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
de Obras e Serviços de Engenharia

EDITAL

CLÁUSULA RETIFICADA

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. -----

-

4.1.1. -----

-

4.2. Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **130 (cento e trinta) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Diretoria competente da CEHOP/SE, e consequentemente ciência da CONTRATADA.

-

4.3. O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/93.

4.4.-----

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **130 (cento e trinta) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Diretoria competente da CEHOP/SE, e consequentemente ciência da CONTRATADA.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas não alteradas no Aviso Edital e seus Anexos por este Adendo.

Aracaju, 24 de julho de 2019

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação